



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/079/2010

Partes: Município de Congonhas X Locadora Locaminas Ltda ME Objeto: Prorrogação do Termo Contratual por 12 (doze) meses, com início em 11/11/2014 e término 11/11/2015. Valor: R\$ 1.568.242,50. Data: 28/10/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO – PREGÃO Nº 021/2014

Fica retificado o Edital do Pregão nº 021/2014, alterando-se o modelo da proposta comercial, que passa a exigir seja informada a marca do equipamento. Abertura das propostas será no dia 20 de novembro de 2014, às 10 horas. O Edital, com a alteração, encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 08:00 às 13:00 horas. Mari Ângela Amancio Resende – Pregoeira - Câmara Municipal de Congonhas, 05 de novembro de 2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

58º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 30/10/2014.

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Aos Trinta dias do mês de Outubro de 2014, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 42ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas (efetivo), Jose Roberto da Costa (efetivo) e Claudiomar Rosa de Oliveira (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
082/2014	Sebastião Eustáquio da Silva	RR-177/2014	HEK-9534	NÃO PROVIDO
083/2014	Sharlene Batista Moreira	RR-178/2014	HOF-1151	NÃO PROVIDO
084/2014	Syllas Marinheiro da Silva	RR-179/2014	GWI-2547	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº. 6.077, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o período de férias anuais e o abono pecuniário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com atribuições vinculadas às atividades escolares, §§3º e 8º do art. 80 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.31, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e

CONSIDERANDO as razões motivadores do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I - que todo ato administrativo deve estar unido ao princípio da razoabilidade, do interesse público e da motivação;
- II - que a educação tem um calendário específico a ser cumprido, com dias escolares e dias letivos, razão pela qual a concessão de férias e ou abono pecuniário em período escolar para os profissionais das escolas fere o princípio da eficiência e economicidade;
- III - que o mês de janeiro é de férias escolares, não havendo atividades em sala de aula que justifique a presença de profissionais dessa área;
- IV - que o município de Congonhas possui servidores efetivos da educação que ainda não concluíram um período aquisitivo para o gozo de férias;
- V - que os servidores na situação mencionada no item IV, passarão a gozar férias, em dezembro/janeiro, conforme calendário da educação, a partir de



2016,

DECRETA:

Art. 1º O período de gozo de férias dos servidores municipais que se encontrem vinculados às atividades escolares, compreenderá obrigatoriamente ao período de férias escolares descrito no calendário da educação.

Parágrafo único. Os servidores que não perizeram o período aquisitivo para a concessão de férias, até o dia 23 de dezembro de 2014, ficarão a disposição das respectivas escolas ou poderão ser designados, por conveniência e oportunidade, para outros setores da Secretaria de Municipal de Educação, caso haja compatibilidade entre as atribuições desenvolvidas.

Art. 2º O abono pecuniário poderá ser concedido, excepcionalmente, aos servidores enquadrados no §8º do art. 80, da Lei n.º 3.428/14, desde que, por razões de necessidade ou relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 4 de novembro de 2014

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/508, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Chefe de Departamento de Edição Eletrônica.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacqueline Romero Ferreira no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Edição Eletrônica, símbolo “E”, com vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON